

**PROJETO DE LEI 586**, DE 1999.

FLS. N.º 01
RGL.
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Publique-se Incluir-se em pauta por CINCO sessões ca. 30, 1 Junho, 99
Vanderlei Macris - Presidente

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE ITAPETININGA - GAADI, com sede em Itapetininga.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fls. n.º 01
RGL 4252/99
Protocolo Legislativo

**Justificativa**

O GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE ITAPETININGA - GAADI, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Itapetininga, que tem por objetivo prevenir o abandono do menor, orientando e auxiliando a gestante carente. A entidade estimula ainda a guarda e adoção da criança abandonada, mantendo a possibilidade de convivência em lares de transição, que se constituem em família alternativa composta por um grupo de crianças, orientada por monitoras que convivem na casa abrigo, ou em lares guardiões, onde uma família assume a guarda do menor abandonado sem o compromisso de adotá-lo. Para atingir suas finalidades promove e direciona esforços na tarefa de encontrar famílias, para crianças liberadas judicialmente para a adoção, divulgando, orientando e mantendo palestras e debates, visando preparar os interessados na adoção de menores. Funciona ainda como órgão voluntário e auxiliar das Varas de Infância e Juventude.

A fim de atingir suas metas, o GAADI organiza e mantém campanhas através de seus departamentos e comissões, recebe doativos e legados de pessoas físicas e jurídicas, em moeda corrente ou espécie, para integrar seu ativo permanente, organizando seu quadro de associados contribuintes.

O caráter social e filantrópico do GAADI é de extrema importância para o município de Itapetininga, razão pela qual se faz necessário seja declarado de utilidade pública.

ENTREGUE AQUI  
302

Sala das Sessões em,

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL" de 01-07-99

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 4252 de 01, 07, 99
Autuado com 40 folhas
Ass. [Assinatura]

a) Campos Machado - PTB

Serviço de Suprta e Conferência  
Esta proposição contém 1 assinatura  
SSC 3016/1999  
Conferência



Comissão de Constituição e Justiça  
(art. 31, I, A, 5, c.c.  
art. 33, II, da ~~CF~~ CF)

11/ agosto 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 10/08/99

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA  
EM 18/08/99

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. CARLOS DE ALMEIDA  
com prazo para devolução dentro de 10 dias

20/08/99

Presidente

### JUNTADA

Segue juntado Parecer do  
Relator - C.C.J.  
Quant. 02 f.c. numeradas a  
p. 42  
S.S. 14/09/99

Assinatura do Relator